



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-2960 TELEFONE: (27) 3724-2969

LEI Nº 1.067, de 30 de abril de 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº. 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Ficam criadas 20 (vinte) vagas de Professor MaMPA III 1-I, 15 (quinze) vagas de Professor MaMPB I 1 – I e 15 (quinze) vagas de Professor MaMPB II 1 – I.

Parágrafo Único: O anexo I da Lei nº. 749 de 21 de dezembro 2007 passa a vigorar com as seguintes modificações, mantendo-se os demais cargos, quantitativo e vencimentos.

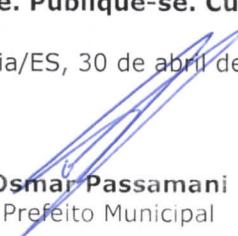
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROFESSOR MaMPA III 1-I	115	25 h	R\$ 1.014,36
PROFESSOR MaMPB I 1-I	20	25 h	R\$ 922,14
PROFESSOR MaMPB II 1-I	30	25 h	R\$ 1.014,36

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

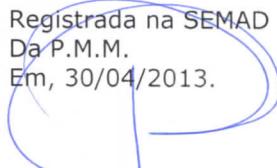
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 30 de abril de 2013.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 30/04/2013.


Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD



Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO EM, 30/04/2013


Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo